

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – CE
SECRETARIA DE SAÚDE
Processo Administrativo nº 0424031301

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos de interesse da Secretaria de Saúde do município de Miraima-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1: EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ALICATE AINSWORTH DE PERFORADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	442190	UND	6	R\$ 159,88	R\$ 959,28
2.	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM TARJA AZUL FORMATO PERA	480321	UND	15	R\$ 156,97	R\$ 2.354,55
3.	CONDENSADOR DE SHILDER DUPLO 2-3	437874	UND	6	R\$ 80,98	R\$ 485,88
4.	CONDENSADOR DE SHILDER DUPLO 3-4	437875	UND	6	R\$ 82,10	R\$ 492,60
5.	CONDUTOR DE CALOR DUPLO 20-22	601904	UND	6	R\$ 124,77	R\$ 748,62
6.	ESPÁTULA Nº 24	444212	UND	6	R\$ 18,80	R\$ 112,80
7.	ESPELHO BUCAL 1º PLANO Nº 5 COM CABO	413311	UND	6	R\$ 62,74	R\$ 376,44
8.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00	247807	UND	4	R\$ 16,52	R\$ 66,08
9.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 12A	317149	UND	2	R\$ 16,52	R\$ 33,04
10.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 13A	307927	UND	2	R\$ 16,79	R\$ 33,58
11.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14A	246023	UND	2	R\$ 16,79	R\$ 33,58
12.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200	270037	UND	2	R\$ 16,79	R\$ 33,58
13.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201	270034	UND	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
14.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210	247813	UND	2	R\$ 16,79	R\$ 33,58

15.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211	247811	UND	2	R\$ 16,79	R\$ 33,58
16.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	246020	UND	2	R\$ 16,79	R\$ 33,58
17.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	246018	UND	2	R\$ 16,79	R\$ 33,58
18.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	246025	UND	2	R\$ 16,79	R\$ 33,58
19.	KIT BROCA GATES Nº 1 A 6 28MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	403602	KIT	12	R\$ 106,25	R\$ 1.275,00
20.	LAMPARINA DE ALUMÍNIO A ALCOOL	209754	UND	2	R\$ 68,15	R\$ 136,30
21.	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE 25MM KIT COM 6 UNIDADES	608101	KIT	24	R\$ 37,83	R\$ 907,92
22.	LIMA FLEXOFILE 2ª SÉRIE 25MM KIT COM 6 UNIDADES	608102	KIT	24	R\$ 39,54	R\$ 948,96
23.	LIMA K FILE SÉRIE ESPECIAL #10 KIT COM 6 UNIDADES	430405	KIT	24	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
24.	LIMA K FILE SÉRIE ESPECIAL #15 KIT COM 6 UNIDADES	430423	KIT	24	R\$ 33,32	R\$ 799,68
25.	LIMA NITI 1ª SÉRIE 25MM KIT COM 6 UNIDADES	430443	KIT	06	R\$ 37,69	R\$ 226,14
26.	LIMA NITI 1ª SÉRIE 31MM KIT COM 6 UNIDADES	418548	KIT	06	R\$ 42,44	R\$ 254,64
27.	LIMA NITI 2ª SÉRIE 25MM KIT COM 6 UNIDADES	430444	KIT	12	R\$ 37,33	R\$ 447,96
28.	LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE R25 25MM KIT COM 3 UNIDADES	430448	KIT	24	R\$ 225,54	R\$ 5.412,96
29.	LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE R25 31MM KIT COM 3 UNIDADES	434972	KIT	12	R\$ 238,63	R\$ 2.863,56
30.	LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE R40 25MM KIT COM 3 UNIDADES	608101	KIT	24	R\$ 238,63	R\$ 5.727,12
31.	LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE R40 31MM KIT COM 3 UNIDADES	608100	KIT	12	R\$ 238,63	R\$ 2.863,56
32.	LIMA ROTATÓRIA	608102	KIT	12	R\$ 238,63	R\$ 2.863,56

	RECIPROCANTE R50 25MM KIT COM 3 UNIDADES					
33.	LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE R50 31MM KIT COM 3 UNIDADES	434972	KIT	12	R\$ 238,63	R\$ 2.863,56
34.	LIMA TIPO C SÉRIE ESPECIAL #10 KIT COM 6 UNIDADES	438269	KIT	24	R\$ 129,04	R\$ 3.096,96
35.	LIMA TIPO C SÉRIE ESPECIAL #15 KIT COM 6 UNIDADES	438269	KIT	24	R\$ 129,04	R\$ 3.096,96
36.	LIMA TIPO C SÉRIE ESPECIAL #8 KIT COM 6 UNIDADES	438269	KIT	24	R\$ 129,04	R\$ 3.096,96
37.	PINÇA PORTA-GRAMPO PALMER	252895	UND	6	R\$ 173,92	R\$ 1.043,52
38.	PONTA DIAMANTADA FG 3082	403377	UND	40	R\$ 15,63	R\$ 625,20
39.	REGUA CALIBRADORA ENDODÔNTICA	418848	UND	2	R\$ 45,94	R\$ 91,88
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 45.678,65

GRUPO 2: EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40.	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 4% 1:200 000 - APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM TUBETE DE VIDRO CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	297696	CX	60	R\$ 233,23	R\$ 13.993,80
41.	BARREIRA GENGIVAL	413642	UND	12	R\$ 22,32	R\$ 267,84
42.	CIMENTO ENDODÔNTICO MTA	404547	UND	3	R\$ 76,01	R\$ 228,03
43.	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR	404547	UND	24	R\$ 69,81	R\$ 1.675,44
44.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA	444051	UND	12	R\$ 38,06	R\$ 456,72
45.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	404563	UND	15	R\$ 16,92	R\$ 253,80

46.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% FRASCO 1L	437156	FRASCO	24	R\$ 14,22	R\$ 341,28
47.	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO.	404548	UND	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
48.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - EMBALAGEM COM 500ML	371273	UND	30	R\$ 20,75	R\$ 622,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$ 19.769,41

GRUPO 3: EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49.	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20 x 0,55mm (24GX3/4) CAIXA COM 100 UND	397510	CX	10	R\$ 22,13	R\$ 221,30
50.	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL DOBRÁVEL	364803	UND	6	R\$ 14,77	R\$ 88,62
51.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE FM 28MM	441916	CX	24	R\$ 58,12	R\$ 1.394,88
52.	ESPONJA HEMOSTÁTICA CAIXA COM 10	614379	CX	20	R\$ 70,01	R\$ 1.400,20
53.	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 15MM 1/2 CIRCULO CAIXA COM 24 UND	202619	CX	10	R\$ 151,58	R\$ 1.515,80
54.	GUTA PERCHA ACESSORIA FM 28MM CAIXA COM 120 UND	419044	CX	12	R\$ 75,27	R\$ 903,24
55.	GUTA PERCHA FM EXTRA LONGO CAIXA COM 120 UND	438279	CX	12	R\$ 94,93	R\$ 1.139,16
56.	GUTA PERCHA M EXTRA LONGO CAIXA COM 120 UND	419013	CX	12	R\$ 94,93	R\$ 1.139,16
57.	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL	604925	KIT	400	R\$ 38,51	R\$ 15.404,00
58.	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO 15X15 - CAIXA COM 26 UNDS	442191	CX	20	R\$ 48,26	R\$ 965,20
59.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5 - CAIXA COM 10	4000848	CX	40	R\$ 32,46	R\$ 1.298,40
60.	LUVA CIRÚRGICA	313658	CX	15	R\$ 39,33	R\$ 589,95

	ESTÉRIL TAMANHO 7 - CAIXA COM 10					
61.	SERINGA HIPODERMICA 10ML - CAIXA COM 50 UNIDADES	439728	CX	10	R\$ 25,19	R\$ 251,90
62.	SERINGA HIPODERMICA COM AGULHA 20ML - CAIXA COM 50 UNIDADES	439630	CX	10	R\$ 33,75	R\$ 337,50
63.	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL - CORES SORTIDAS (PACOTE COM 40 UNIDADES)	406292	PCT	15	R\$ 27,34	R\$ 410,10
VALOR TOTAL DO GRUPO 3						RS 27.059,41

GRUPO 4: EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
					VALOR UNITÁRIO	VALGR TOTAL
64.	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO TIPO COLUNA	416247	UND	1	R\$ 14.756,83	R\$ 14.756,83
65.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM REFLETOR, EQUIPO E UNIDADE DE ÁGUA	407885	UND	1	R\$ 22.527,43	R\$ 22.527,43
66.	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	416014	UND	1	R\$ 5.646,27	R\$ 5.646,27
67.	DESTILADORA DE ÁGUA 220V	452823	UND	1	R\$ 1.909,35	R\$ 1.909,35
68.	MOTOR ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR APICAL E CONTRA-ÂNGULO	450465	UND	1	R\$ 8.485,60	R\$ 8.485,60
69.	SENSOR RAIOS X DIGITAL ODONTOLÓGICO INTRAORAL ADULTO	480154	UND	1	R\$ 12.199,00	R\$ 12.199,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 4						RS 65.524,48

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 051/2023, de 27 de Dezembro de 2023.



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que materiais odontológicos, como luvas seringas, brocas, materiais de restauração, entre outros, são consumidos diariamente nas atividades clínicas. A demanda contínua e previsível desses itens exige um reabastecimento constante para evitar interrupções no atendimento aos pacientes. A interrupção no fornecimento de materiais odontológicos pode causar sérios problemas operacionais, como cancelamentos de consultas e procedimentos, afetando negativamente a reputação e a eficiência do serviço odontológico. Manter um fluxo constante de aquisição ajuda a prevenir desabastecimentos. Além disso, contratos de fornecimento contínuo geralmente permitem melhores negociações de preço e condições de pagamento, além de facilitar a gestão de estoque. A aquisição regular pode resultar em economia de escala e menor custo operacional.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 07954480000179-0-000017/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 08/02/2024;
- III) Id do item no PCA: 264;
- IV) Classe/Grupo: 6520 - Instrumentos, equipamentos e suprimentos dentários;
- V) Identificador da Futura Contratação: 981263-4/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, de forma parcelada, em conformidade com as quantidades discriminadas na Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
 - EQUIPAMENTOS: **Almoxarifado Central** (Rua Veras, S/N, Centro, CEP: 62.530-000, Miraima-CE).
 - MATERIAL DE CONSUMO: **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF** (Av. 12 de Maio de 1988, S/N, Centro, CEP: 62.530-000, Miraima-CE).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.12. Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, comprovando;
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante.
- 8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 158.031,95 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **SECRETARIA DE SAÚDE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.10.301.0018.2.012 – Gestão da Atenção Básica.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 1600000000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.10.301.0018.2.012 – Gestão da Atenção Básica.

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DE RECURSOS: 1700000000.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

1. Descrição da Necessidade da Contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em resposta à necessidade crítica de adquirir equipamentos e materiais odontológicos específicos para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Miraima/CE. Esta aquisição é vital para garantir a eficiência e elevar a qualidade dos serviços de saúde disponibilizados à população local. Dada a vasta extensão geográfica do município, a densidade populacional e a dispersão das comunidades atendidas, torna-se imprescindível o investimento, uma vez que desempenham um papel essencial na modernização e aprimoramento da infraestrutura de saúde local.

Esses equipamentos proporcionam um ambiente adequado para diagnósticos precisos e tratamentos eficazes da saúde bucal, sendo, portanto, componentes indispensáveis para a excelência no Atendimento ao Paciente. Além de facilitar diagnósticos precisos, os equipamentos odontológicos de qualidade promovem tratamentos eficazes, contribuindo significativamente para o bem-estar e a saúde da população de Miraima/CE.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação anual prevê a aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, garantindo transparência e legalidade nos processos administrativos, conforme a Lei N° 14.133/21, estando previsto no ID 264 oriundos do PCA de n.º 07954480000179-0-000017/2024.

3. Requisitos da Contratação:

Os equipamentos a serem adquiridos devem seguir rigorosamente as seguintes especificações:

3.1. Características Mínimas Requeridas:

1. Equipamentos Odontológicos (Material Permanente)

1. Cadeira Odontológica:

- Unidade com ajustes elétricos para posição do paciente.
- Refletor LED com intensidade ajustável.
- Encosto reclinável e apoio de cabeça ajustável.
- Sistema de entrega com bandeja e seringa tríplice.
- Unidade de sucção com sistema de filtro e separador.

2. Unidade de Raio-X Odontológico:

- Aparelho de raio-X periapical com suporte móvel.
- Sistema de proteção radiológica (EPIs específicos).
- Processadora de filmes radiográficos ou sistema digital de radiografia.

3. Compressor Odontológico:

- Capacidade mínima de 25 litros.
- Sistema de filtragem de ar para evitar contaminações.
- Baixo nível de ruído.

4. Destiladora de água:

- Capacidade de produzir água destilada em volume suficiente para o consultório odontológico.
- Operação segura em rede elétrica de 220V, com proteção contra superaquecimento e curtos-circuitos.
- Interface intuitiva para operação simplificada e manutenção acessível.
- Material robusto e durável, resistente à corrosão, garantindo longevidade.

5. Motor Endodôntico com localizador apical e contra-ângulo:

- Motor endodôntico multifuncional com localizador apical e contra-ângulo, oferecendo diversas opções de tratamento endodôntico.
- Localizador apical integrado para determinação precisa da profundidade do canal radicular, facilitando o tratamento endodôntico.
- Contra-ângulo ergonômico proporcionando conforto ao profissional, enquanto oferece controle preciso durante o procedimento.
- Interface intuitiva e de fácil operação, permitindo ajustes rápidos e precisos conforme necessário.
- Construção robusta e materiais de alta qualidade garantindo durabilidade e confiabilidade no uso diário.

6. Sensor raio x digital odontológico intraoral adulto:

- Sensor digital de alta resolução para captura de imagens radiográficas nítidas e detalhadas.
- Design ergonômico e fino para facilitar o posicionamento dentro da cavidade oral do paciente, proporcionando conforto durante a realização do exame.
- Tecnologia avançada de captura de imagem que permite tempos de exposição mais curtos, reduzindo a exposição do paciente à radiação.
- Compatibilidade com sistemas de radiografia digital amplamente utilizados em consultórios odontológicos, facilitando a integração e o uso por profissionais de saúde bucal.
- Revestimento resistente e facilmente higienizável para garantir a esterilidade e durabilidade do sensor após o uso em diferentes pacientes.
- Rapidez na captura e visualização das imagens radiográficas, aumentando a eficiência do fluxo de trabalho no consultório odontológico.

2. Material de Consumo

A aquisição de material odontológico de consumo é essencial para a montagem de um consultório dentário especializado no município de Miraima. Esse material odontológico deve abranger uma variedade de instrumentos e materiais específicos, como limas endodônticas, cones de guta-percha, brocas, pontas de ultrassom, resinas compostas,

ionômeros de vidro e cimentos odontológicos, além de anestésicos, antissépticos bucais, analgésicos e anti-inflamatórios. Também são necessários materiais de esterilização e biossegurança, como aventais, luvas, máscaras, óculos de proteção, toucas, embalagens para esterilização, autoclave e indicadores químicos e biológicos. Para radiografia, são essenciais filmes radiográficos, sensores digitais intraorais e soluções reveladoras e fixadoras. Estes requisitos garantem a disponibilidade dos recursos necessários para a execução eficiente e segura dos tratamentos odontológicos no consultório.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

Com a crescente demanda por serviços de saúde bucal, torna-se fundamental considerar a aquisição de equipamentos odontológicos para atender de forma abrangente e eficaz às necessidades da Secretaria de Saúde. Essa decisão é respaldada pela análise das atividades operacionais diárias, que incluem os serviços odontológicos. A obtenção desses equipamentos não apenas possibilitará diagnósticos precisos, mas também promoverá tratamentos eficazes. A quantidade de equipamentos estimada é cuidadosamente dimensionada para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, o que resultará em um impacto positivo na promoção do bem-estar e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Miraima/CE.

5. Levantamento de Mercado:

Opção 01: Aquisição de Equipamentos por meio de pregão eletrônico

Pontos Positivos:

Propriedade dos Equipamentos: Ao adquirir os equipamentos, a empresa se torna proprietária deles, o que pode proporcionar mais controle sobre seu uso e manutenção.

Flexibilidade de Uso: A empresa pode utilizar os equipamentos conforme sua necessidade, sem restrições contratuais de locação.

Pontos Negativos:

Custo Inicial Elevado: A aquisição de equipamentos exige um investimento inicial considerável, o que pode representar um desafio financeiro para algumas empresas.

Responsabilidade pela Manutenção: A empresa é responsável por custear e coordenar a manutenção dos equipamentos, o que pode gerar despesas adicionais e exigir recursos de gerenciamento.

Opção 02: Adesão a Atas de Registro de Preços.

Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.

6. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa para a aquisição de equipamentos e materiais odontológicos é de **R\$ 133.800,39 (Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos Reais e Trinta e Nove Centavos)**, com base em pesquisas realizadas em site de vendas de produtos odontológicos, sendo que este valor não se confunde com a pesquisa de preços. Segue tabela com valores e links pesquisados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALORES		LINK PESQUISADO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20 x 0,55mm (24GX3/4) CAIXA COM 100 UND	CX	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00	https://loja.medixbrasil.com.br/products/agulha-hipodermica-descartavel-13x0-45mm-26gx1-2-caixa-com-100-un?variant=39307716886607&currency=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&srsId=AfmBOoarGdG3CwJ8ktaG_iTxYLfPRVDxKW-iwPciiFneiLgJHHiPoO_1Bs
2	ALICATE AINSWORTH PERFORADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UND	6	R\$ 123,99	R\$ 743,94	https://www.dentalcremer.com.br/alicate-perfurador-ainsworth-golgran-344301.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCQjwJLGYBhCYARIsAPqTz1-me_6kD0nq_OjFH4JKe59g_USX76mHL0lxvSby3Y4EIBYy4zeT2KMaAuddEALw_wcB
3	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 4% 1:200 000 - APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM TUBETE DE VIDRO CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CX	60	R\$ 218,80	R\$ 13.128,00	https://www.dentalmaster.com.br/anestésico-articaine-4--1-200-000/p?idsku=2005714
4	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO TIPO COLUNA	UND	1	R\$ 12.100,90	R\$ 12.100,90	https://www.dentalcremer.com.br/raio-x-max-d700-coluna-movel-bivolt-d700-133962.html?srsId=AfmBOopUaYPbn2ibvHzZ7cnMLLTFm_YUUI12AQQlpFdbJjVUZg8J3N6xYm0
5	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL DOBRÁVEL	UND	6	R\$ 15,90	R\$ 95,40	https://www.dentalcremer.com.br/arco-de-ostby-autoclavel-dobavel-maquira-dc30010.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCQjwJLGYBhCYARIsAPqTz1_ed4L9bQ



						19XQAKigKVA2y2nOX99d4MwKsIsmtTc6x4VkpM13LEv4aAuQwEALw_wcB
6	BARREIRA GENGIVAL	UND	12	R\$ 23,90	R\$ 286,80	https://www.dentalecia.com.br/barreiragengivaltpdamfgm/p?idsku=622&gad_source=4&gclid=Cj0KCQjwjLGyBhCYARIsAPqTz19joTWzMK8amvxGr8owSQtnPjQbTyVtX2A95-GtguJym5jyON61KEoaAvrzEALw_wcB
7	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM TARJA AZUL FORMATO PERA	UND	15	R\$ 94,90	R\$ 1.423,50	https://www.dentalcremer.com.br/broca-tungstenio-maxicut-pm-american-burrs-dc12588.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCQjwjLGyBhCYARIsAPqTz19ex53K19RGKPYkjmJyKyBnpj_Fe66mbesGL4zb5APcVRImMI-ZcPMaAg1xEALw_wcB
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM REFLETOR, EQUIPO E UNIDADE DE ÁGUA	UND	1	R\$ 22.210,53	R\$ 22.210,53	https://www.odontoatual.com.br/cadeiras-odontologicas/cadeira-odontologica-sprint-olsen
9	CIMENTO ENDODÔNTICO MTA	UND	3	R\$ 83,67	R\$ 251,01	https://dentalshopp.com.br/cimento-mta-fillapex-reposicao-4g-angelus-827?gad_source=4&gclid=Cj0KCQjwjLGyBhCYARIsAPqTz1_7nNEmpF9APILILhZs-y_eqI0QDGlXjcs9t8DTL3UWXT1o_PkmpEaAjzCEALw_wcB
10	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR	UND	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00	https://www.dentalmedsul.com.br/cimento-endodontico-obturador-endo-sealer---maquira/p?idsku=11992&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwr7ayBhAPEiwA6EIGXNrrHvkOx904U7Q0udvBLQnqdDFdNUDIWzgrqr4ZrQtTzrt9fwE_xoCsuoQAvD_BwE
11	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UND	1	R\$ 5.023,90	R\$ 5.023,90	https://www.dentalcremer.com.br/compressor-de-ar-airclean-50l-gnatus-127422.html?gad_source=4&gclid=CjwKCAjwr7ayBhAPEiwA6EIGXKOfsNTTyLpPv3ABspHOGOOb219IKyuaT ruhHn_RYa_thuj3i06m7hoCGmYQAvD_BwE
12	CONDENSADOR DE SHILDER DUPLO 2-3	UND	6	R\$ 92,90	R\$ 557,40	https://www.dentalspeed.com/condensador-duplo-shilder-odous-de-deus-17452.html?srsItd=AfmBOordXPjyn7ns3grnHLABYXHKR5P3jtSRU9bc18rz5OOn3rEpCYF54



13	CONDENSADOR DE SHILDER DUPLO 3-4	UND	6	R\$ 79,99	R\$ 479,94	https://www.dentallegal.com.br/condensador-duplo-odous-de-deus/p
14	CONDUTOR DE CALOR DUPLO 20-22	UND	6	R\$ 85,90	R\$ 515,40	https://www.dentalapice.com.br/conductor-de-calor-duplo-020-22e-odous-de-deus?srsId=AfmBOorFZO K2EC6jd310QZxpVGJ9jow G9LmBwhZ60ZqVxu2HM5 QLOcXoAsM
15	CONE DE PAPEL ABSORVENTE FM 28MM	CX	24	R\$ 44,90	R\$ 1.077,60	https://www.dentalcremer.com.br/guta-percha-acessoria-tanari-dc17246.html?srsId=AfmBOopWglhZAVad0TjjqQ-0mb1jQKdUkgLqtclwkGmSWTJXsh37W97MVuo
16	DESTILADORA DE ÁGUA 220V	UND	1	R\$ 1.167,90	R\$ 1.167,90	https://www.dentalcremer.com.br/destilador-de-agua-cristofoli-dc12612.html?srsId=AfmBOoK4lc9t4ucfbBDlszZQS qUk54ieg8BPtedn0tA7V1W IKMCAK VONM
17	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA	UND	12	R\$ 27,90	R\$ 334,80	https://www.dentalcremer.com.br/clorexidina-2-aquosa-rioquimica-961416.html?gad_source=4&gclid=CjwKCAjwr7ayBhAPEiwA6EIGxCzsLuTzucUmIO_A2cCRqIBde8N5GKRMxAmbO8L6q6NP9FDG3ARNIxoCBLMQAvD_BwE
18	ESPÁTULA Nº 24	UND	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40	https://www.dentalcremer.com.br/espátula-simples-n-24-golgran-324051.html?gad_source=4&gclid=CjwKCAjwr7ayBhAPEiwA6EIGxGxxFIRVuGT hedYtVkv-JpnfeGKBBWul3YcShkMYGDZLmORYYKL6WBoCw-EQAvD_BwE
19	ESPELHO BUCAL 1º PLANO Nº 5 COM CABO	UND	6	R\$ 11,99	R\$ 71,94	https://www.dentalcremer.com.br/espelho-bucal-com-cabo-plano-5-golgran-dc25253.html?srsId=AfmBOooupnaCn200Fz2j4v6kCV8Pno0xLBnQGxt4xfv_GhLjhHoBIP5DbY
20	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON CAIXA COM 10	CX	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00	https://www.dentalcremer.com.br/esponja-hemostatica-hemospon-maquira-271874.html?gad_source=4&gclid=CjwKCAjwr7ayBhAPEiwA6EIGxNcmfFY4GgJG1b9HVPz75f9TnTfaQh8izm_k_gFiT2xmcAO8BnhLQNxoCpr8QAvD_BwE
21	FIO DE SUTURA NYLON 4-	CX	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00	https://www.dentalcremer.com.br/fio-cirurgico-nylon-4-0-

	0 15MM 1/2 CIRCULO CAIXA COM 24 UND						ag-1-2-cor-1-7cm-bioline- fios- 129042.html?srsltid=AfmBO oqSOL2h_D1js8gOnZ5Wae- B3RUa6orIPvipclJBCSGFW K6Poz1zLv1
22	GRAMPO ISOLAMENTO 00	PARA	UND	4	R\$ 16,99	R\$ 67,96	https://www.dentalcremer.com.br/grampo-para-isolamento-golgran-dc11543.html?srsltid=AfmBOopwksMV3fY112x9wfh0F9RbNjBVEpgzHOxRZYko3SdKimBJN7qZB8
23	GRAMPO ISOLAMENTO 12A	PARA	UND	2	R\$ 16,99	R\$ 33,98	https://www.dentalcremer.com.br/grampo-para-isolamento-golgran-dc11543.html?srsltid=AfmBOopp-NH_SuEQ2njsmVB1gIMOZlbQ0wH463H_cCxAdxltPC_03xBg2k
24	GRAMPO ISOLAMENTO 13A	PARA	UND	2	R\$ 16,99	R\$ 33,98	https://www.dentalcremer.com.br/grampo-para-isolamento-golgran-dc11543.html?srsltid=AfmBOorAPUuM_jmOgv3WW8A2qdkEGlbnypikRN4MFr9_2ZabCVVv8g1e0A
25	GRAMPO ISOLAMENTO 14A	PARA	UND	2	R\$ 16,99	R\$ 33,98	https://www.dentalcremer.com.br/grampo-para-isolamento-golgran-dc11543.html?srsltid=AfmBOopMYAxqdkSfWtqZAUdahr3qoh7wCqcQdiFm7lYustuG3-rEUoDJLg
26	GRAMPO ISOLAMENTO 200	PARA	UND	2	R\$ 13,99	R\$ 27,98	https://www.dentalcremer.com.br/grampo-para-isolamento-duflex-ss-white-dc11542.html?srsltid=AfmBOoqSkarldixIP-nOrq2OSOJFCBnAknmb2eNYKjtLSbYT4mjlUBNuoSY
27	GRAMPO ISOLAMENTO 201	PARA	UND	2	R\$ 16,99	R\$ 33,98	https://www.dentalcremer.com.br/grampo-para-isolamento-golgran-dc11543.html?srsltid=AfmBOoo-eS8cL4UVXFeQYxDjWRvTrBGbewiBc55z8SOljqR1NjySSydF7j0
28	GRAMPO ISOLAMENTO 210	PARA	UND	2	R\$ 13,99	R\$ 27,98	https://www.dentalcremer.com.br/grampo-para-isolamento-duflex-ss-white-dc11542.html?srsltid=AfmBOoqrviWMBIfeoBXlxGrXu_38THNTualYB_Qgr6wn73ujxFy6boxT4
29	GRAMPO ISOLAMENTO 211	PARA	UND	2	R\$ 13,99	R\$ 27,98	https://www.dentalcremer.com.br/grampo-para-isolamento-duflex-ss-white-

							dc11542.html?srsId=AfmB OorWekJqsC- C4c78vwStdZyCQ6XD1SF7 6d2aw5eWuFzhxtgH3EXH Ync
30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	UND	2	R\$ 16,99	R\$ 33,98		https://www.dentalcremer.com.br/grampo-para-isolamento-golgran-dc11543.html?srsId=AfmB OoriiOQpQ- 5d2PZn8yMbiJkM3FhcbOo Rx5yeAU00M0VPq- fTKaUkNQM
31	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	UND	2	R\$ 13,99	R\$ 27,98		https://www.dentalcremer.com.br/grampo-para-isolamento-duflex-ss-white-dc11542.html?srsId=AfmB OopUJnVwSbck9I19AP40v GCDIMMwOCJ_OuJEhi9f8 OPoiulZEEQk8uk
32	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	UND	2	R\$ 16,99	R\$ 33,98		https://www.dentalcremer.com.br/grampo-para-isolamento-golgran-dc11543.html?srsId=AfmB OoqGeBHFboTIMlwWmGb Nyn6a4ByiD7u1PsLdZZgA L85ZCgoV4gDMdbA
33	GUTA PERCHA ACESSORIA FM 28MM CAIXA COM 120 UND	CX	12	R\$ 44,90	R\$ 538,80		https://www.dentalcremer.com.br/guta-percha-acessoria-tanari-dc17246.html?srsId=AfmB OorAK18HVD1- vRPfz69AADRrAqdCPsPC Bbf_B- RYkjHjqZJdSbHCjRw
34	GUTA PERCHA FM EXTRA LONGO CAIXA COM 120 UND	CX	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00		https://dentalmaxxi.com.br/one-de-guta-percha-fine-rotatorio-extra-longo-fr-el-80un-odous-de-deus-4110.html
35	GUTA PERCHA M EXTRA LONGO CAIXA COM 120 UND	CX	12	R\$ 59,80	R\$ 717,60		https://www.dentalworld.com.br/p/Cone-De-Gutta-Microtipped-Medium-Extra-Longo-34Mm-Tanari
36	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UND	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50		https://www.dentalcremer.com.br/hidroxido-de-calcio-pa-maquira-398250.html?srsId=AfmBO oqVvSR0GIHzHIF35_JnU3J bgOOqR3UYDLA50Yfx_h Wrq2sOvxcczi0
37	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% FRASCO 1L	FRASCO	24	R\$ 11,90	R\$ 285,60		https://www.dentalcremer.com.br/desinfetante-cloro-rio-2-5-rioquimica-606454.html?srsId=AfmBO op_2sAKw8B5MBf1hziZPH Q4BJbCw8VqN2Iq4xLF84Z wCflmFMvokfQ
38	KIT BROCA GATES Nº 1 A 6 28MM - EMBALAGEM	KIT	12	R\$ 113,90	R\$ 1.366,80		https://www.dentalecia.com.br/brocagatesglidden28mmca maillferdentsply/p?idsku=7

	COM 6 UNIDADES					811&srsltid=AfmBOoP1wF82RsmvcVEPlc8pUysowY LsTRkw9ZAKLOGrCjcV6o GTQmiuKs
39	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL	KIT	400	R\$ 44,90	R\$ 17.960,00	<a href="https://www.dentalcremer.com.br/kit-cirurgico-esteril-implante-protdesc-106920.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNmccq72VL FHGgOW7T60Fh5XCOTw-
Wwa519xjls-
WwiHBcTIm2TzQD4aAs5-
EALw_wcB">https://www.dentalcremer.com.br/kit-cirurgico-esteril-implante-protdesc-106920.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNmccq72VL FHGgOW7T60Fh5XCOTw- Wwa519xjls- WwiHBcTIm2TzQD4aAs5- EALw_wcB
40	LAMPARINA DE ALUMÍNIO A ALCOOL	UND	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80	<a href="https://www.dentalspeed.com/lamparina-aluminio-a-alcool-100ml-jon.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNnxEMPDbWMY7Qts4Y_3qn5JaRk2w1Lesow6gJa2Xkh8QNqN-
VaEN0aAozUEALw_wcB">https://www.dentalspeed.com/lamparina-aluminio-a-alcool-100ml-jon.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNnxEMPDbWMY7Qts4Y_3qn5JaRk2w1Lesow6gJa2Xkh8QNqN- VaEN0aAozUEALw_wcB
41	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO 15X15 - CAIXA COM 26 UNDS	CX	20	R\$ 45,90	R\$ 918,00	https://www.dentalspeed.com/lencol-de-borracha-sanctuary-k-dent-16201.html?srsltid=AfmBOorLHwWLkgDTIY8SB2lyzFrZWj7PAfyftQALquHbNPIxJkKZbHbFn8
42	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE 25MM KIT COM 6 UNIDADES	KIT	24	R\$ 28,90	R\$ 693,60	https://www.dentalcremer.com.br/lima-k-1-serie-mk-life-dc25183.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNIUZRu4gkJZuUCKtNULD4KXnChGCZgtohqNsZefYpmGn6RRgN03U4AaAh0GEALw_wcB
43	LIMA FLEXOFILE 2ª SÉRIE 25MM KIT COM 6 UNIDADES	KIT	24	R\$ 19,99	R\$ 479,76	https://www.dentalcremer.com.br/lima-k-2-serie-allprime-dc27142.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNIEaDWLOiC7134fUYVA6H7GjCw8ZbNMZP1bbb7NVtTdxTE2VQOLe6IaAkpGEALw_wcB
44	LIMA K FILE SÉRIE ESPECIAL #10 KIT COM 6 UNIDADES	KIT	24	R\$ 26,90	R\$ 645,60	https://www.dentalcremer.com.br/lima-k-serie-especial-mk-life-dc25182.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNnszSNNI6d05my0ZQ4UZCeTJDKR0J80m52pznAOkFBq0_3I3B2zYUaAn8kEALw_wcB
45	LIMA K FILE SÉRIE ESPECIAL #15 KIT COM 6 UNIDADES	KIT	24	R\$ 38,00	R\$ 912,00	https://www.endovita.com.br/loja/sem-categoria/lima-k-files-15-21mm-sybron-endo/?srsltid=AfmBOoQ0V_vzhkTtHnc_SVYJa7c2DP h5qf8vqvAW_PiI7SikxC6a

						a8Qr0
46	LIMA NITI 1ª SÉRIE 25MM KIT COM 6 UNIDADES	KIT	06	R\$ 30,01	R\$ 180,06	https://www.eurodonto.com.br/produto/k-file-niti-25mm-71560?utm_source=&utm_medium=&utm_campaign=&ad_source=4&gclid=Cj0KCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNltvPyxDtSlgIaOaCeHtx99ARjdEfFwNmKIIAP8nxCfZADU94CU0UaAoYXEALw_wcB
47	LIMA NITI 1ª SÉRIE 31MM KIT COM 6 UNIDADES	KIT	06	R\$ 30,01	R\$ 180,06	https://www.eurodonto.com.br/produto/k-file-niti-31mm-71561?utm_source=&utm_medium=&utm_campaign=&ad_source=4&gclid=Cj0KCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNIH1pt2LPF4R8ts_rMywuoNnOZJpETrFER5Tj2BZH2zu5Y6_z4Q9noaApLtEALw_wcB
48	LIMA NITI 2ª SÉRIE 25MM KIT COM 6 UNIDADES	KIT	12	R\$ 27,51	R\$ 330,12	https://www.dentalmedsul.com.br/lima-manual-k-niti-25mm---tdk-eurodonto/p?idsku=8920&srsltid=AfmBOorz0fvaoY25BwDgsDlvd_8OYukeLwHraPGrqzkmnvbx5rdO2cUle8
49	LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE R25 25MM KIT COM 3 UNIDADES	KIT	24	R\$ 114,84	R\$ 2.756,16	https://dentalshopp.com.br/lima-reciprocante-pro-r-25mm-mk-life-?gad_source=4&gclid=Cj0KCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNkTQbgi4bVklMp-iUKwNoIS6QQ3iRv6S9MyR17Wla9XUycqQwExbCYaAi6REALw_wcB
50	LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE R25 31MM KIT COM 3 UNIDADES	KIT	12	R\$ 139,99	R\$ 1.679,88	https://www.dentalcremer.com.br/lima-reciprocante-r-file-allprime-select-dc30197.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNkUHWKuL-480IgJRfkp3By60hb_OIJOLuQ4eccqv4jq5hXlz5WKjwAaAj5tEALw_wcB
51	LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE R40 25MM KIT COM 3 UNIDADES	KIT	24	R\$ 127,90	R\$ 3.069,60	https://www.dentalvidafarma.com.br/lima-reciproc-25mm-r40-preta-3570/p?idsku=6785&utm_source=google_search&utm_medium=pmax_categorias.criativos&utm_campaign=pmax_venda_categorias.criativos&utm_source=&utm_medium=&utm_campaign=&utm_content=&gad_source=4&gclid=Cj0KCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNiiSyU9XQITSMXm9FUCQZigEiITDF2dn

						OOBVwQOIvTffXFmY4nwsEaAk6rEALw_wcB
52	LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE R40 31MM KIT COM 3 UNIDADES	KIT	12	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80	https://fbidental.com.br/products/lima-reciprocante-azul?variant=46704885727544&currency=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&srsrtid=AfmBOoqumlyHHvqzV4-ahgqprvVUWFDUomArvUoJh-9bF9k2SBKmyWpzXY
53	LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE R50 25MM KIT COM 3 UNIDADES	KIT	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00	https://www.endomil.com.br/limas/lima-reciproc-r25-vdw?variant_id=3003
54	LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE R50 31MM KIT COM 3 UNIDADES	KIT	12	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80	https://fbidental.com.br/products/lima-reciprocante-azul?variant=46704885760312&currency=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&srsrtid=AfmBOoqyZ6NvcSPy7DQ5bY6Pmnk4jj_oeNxAEYqBcB0oqmBloDqCCmdJJu8
55	LIMA TIPO C SÉRIE ESPECIAL #10 KIT COM 6 UNIDADES	KIT	24	R\$ 86,90	R\$ 2.085,60	https://www.dentalverao.com.br/produtos/lima-c-pilot-serie-especial-com-6-unidades-vdw/?variant=655141823&pf=mc&srsrtid=AfmBOor2P3-AxUcqfq0Eo-hFnSwbQoC_TVG1ezjAPuo4pxusxgoEgnwcv0
56	LIMA TIPO C SÉRIE ESPECIAL #15 KIT COM 6 UNIDADES	KIT	24	R\$ 100,90	R\$ 2.421,60	https://www.dentalspeed.com/lima-c-pilot-1-serie-25mm-vdw.html?srsrtid=AfmBOooRQYEiMloqnD5f6jLOjqazhDyMlnT5OcaZvPqA4DRVUdhW9BBYi0I
57	LIMA TIPO C SÉRIE ESPECIAL #8 KIT COM 6 UNIDADES	KIT	24	R\$ 86,90	R\$ 2.085,60	https://www.dentalverao.com.br/produtos/lima-c-pilot-serie-especial-com-6-unidades-vdw/?variant=655141815&pf=mc&srsrtid=AfmBOooi43YzRbBjdKELWzTp97RITWzpYaDqg6nKG9I_LWt13kYInlMy8k
58	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5 - CAIXA COM 10	CX	40	R\$ 21,35	R\$ 854,00	https://www.grupoprontodistribuidora.com.br/luva-esteril-tamanho-6-5.html?srsrtid=AfmBOopk3TeBer9h4MLs3GypHlcmRYB_EZEpgVaahq95L5XQXilwj6zbD9Q

59	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7 - CAIXA COM 10	CX	15	R\$ 21,40	R\$ 321,00	https://www.grupoprontodistribuidora.com.br/luva-esterilife-plus-7.html?srsltid=AfmBOoqHmOecwcofCYj1kEwFth8UrEJpasU4WQF1-yUebEQuHRp_8HfQBg
60	MOTOR ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR APICAL E CONTRA-ÂNGULO	UND	1	R\$ 8.242,90	R\$ 8.242,90	https://www.dentalcremer.com.br/motor-endodontico-com-localizador-apical-sensory-schuster.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNm93isyEL6dDmqRJqtICr_6x4ynEIIyql8ugT4Ud7So4K56_zFqyyUaAgLHEALw_wcB
61	PINÇA PORTA-GRAMPO PALMER	UND	6	R\$ 94,99	R\$ 569,94	https://www.dentalcremer.com.br/pinca-porta-grampo-palmer-golgran-395181.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNllqGivRV16rX6D13H6phcaEix_FQZl4y7vVj9c01JUcK_MtAgHriaApdUEALw_wcB
62	PONTA DIAMANTADA FG 3082	UND	40	R\$ 8,19	R\$ 327,60	https://www.dentalspeed.com/ponta-diamantada-conica-fg-microdont-6595.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNm2Wz92qwYpzMi1_I7D_4oLc8kLxN6vVL4U5kVTLQWgLYX1xwNjacaAIWDEALw_wcB
63	REGUA CALIBRADORA ENDODÔNTICA	UND	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80	https://www.dentalcremer.com.br/regua-endodontica-milimetrada-calibradora-mk-life-119045.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNk7x7qSolGEQz0bD1CSWheM6lDWgCtJj--1tWbz0MGB5qBimz9ZrooaAnRiEALw_wcB
64	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	UND	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00	https://www.dentalcremer.com.br/restaurador-provisorio-villevie-357783.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNlzdYTknccqNxFAZniD0DZTvuvZGEIOctXMDG-HAYPtADfcOkdPfbMaAjUQEALw_wcB
65	SENSOR RAO X DIGITAL ODONTOLÓGICO INTRAORAL ADULTO	UND	1	R\$ 10.999,99	R\$ 10.999,99	https://www.dentalcremer.com.br/sensor-para-radiografia-eagle-t1-dabi-atlante.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCCQjw3tCyBhDB

						ARIsAEY0XNI2Xm5B8PN Fm9qsmSELMPS5D25otybn IrQGvd8QqjezvKkyMCpxW OoaAjQ5EALw_wcB
66	SERINGA HIPODERMICA 10ML - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	https://www.cfcarehospitalar.com.br/seringa-10ml-luer-slip-sem-agulha?variant_id=1461&parceiro=5895&srsId=AfmBOoo8LhK9BycrufxZybxAgBC7yB8FyTQ6xNafiBVS2sWX1GTm0Aj83Y
67	SERINGA HIPODERMICA COM AGULHA 20ML - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00	https://loja.medixbrasil.com.br/products/seringa-hipodermica-sem-agulha-luer-lock-20ml-caixa-com-50-un?variant=40049233068111&currency=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&srsId=AfmBOopzpVQGof9i_sMfJ0md2RAUo_op0LG5n7w1ESISxG_cVDWnr6tWhk
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - EMBALAGEM COM 500ML	UND	30	R\$ 15,99	R\$ 479,70	https://www.suryadental.com.br/soro-fisiologico-0-9-500ml-equiplex.html?srsId=AfmBOopKKSz9uKtuBNELV-ObKSGM3O75wfrdkrSgIIS3mJcTDSq2v8W3yUY
69	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL - CORES SORTIDAS (PACOTE COM 40 UNIDADES)	PCT	15	R\$13,80	R\$ 207,00	https://www.cddental.com.br/uso-continuo-a-f/descartaveis/sugador-descartavel/sugador-descartavel-colorido-40un-a-g?parceiro=6822

7. Descrição da Solução:

Os equipamentos e materiais a serem adquiridos serão cuidadosamente selecionados de acordo com as especificações técnicas essenciais para garantir o desempenho eficaz das atividades relacionadas aos serviços de saúde no município. Esses critérios técnicos estão detalhadamente descritos no item 03 deste estudo.

A solução proposta para atender à demanda da Secretaria de Saúde envolve a realização de um Pregão Eletrônico. Essa modalidade de licitação proporciona vantagens significativas, como flexibilidade na aquisição dos materiais ao longo do período de vigência do contrato, economia de recursos devido à competição entre os fornecedores durante o pregão eletrônico, transparência e eficiência no processo licitatório realizado de forma eletrônica, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Essa abordagem assegura a eficiência, transparência e

economicidade na aquisição dos recursos necessários para a estruturação do consultório odontológico de Miraima/CE.

A aquisição dos equipamentos odontológicos desempenha um papel crucial nesse esforço. Esses equipamentos oferecerão tecnologia de ponta para os atendimentos odontológicos, aderindo estritamente às exigências e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e segurança dos procedimentos médicos.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação:

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

A aquisição dos equipamentos e materiais odontológicos planejados visa a obtenção de diversos resultados positivos tanto para a Secretaria de Saúde do Município de Miraima/CE quanto para a comunidade local.

Primeiramente, espera-se uma notável melhoria na qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. Com tecnologia avançada e especificações técnicas rigorosas, os procedimentos odontológicos serão mais precisos e eficazes.

Além disso, a seleção cuidadosa dos equipamentos e materiais irão otimizar a eficiência operacional das atividades relacionadas aos serviços de saúde, desde o diagnóstico até o tratamento, permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos disponíveis.

Outro resultado esperado é uma recuperação mais rápida dos pacientes, graças a diagnósticos precisos e tratamentos eficazes. Isso não só promoverá o bem-estar dos pacientes, mas também reduzirá o tempo de espera por tratamentos.

A aquisição desses equipamentos também visa promover a saúde bucal da população, oferecendo serviços de alta qualidade e acessíveis. Isso contribuirá significativamente para a prevenção de doenças bucais e para a promoção de hábitos saudáveis de higiene oral.

Por fim, os equipamentos e materiais adquiridos serão cuidadosamente selecionados para garantir o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos para procedimentos odontológicos, aumentando a confiança dos pacientes nos serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde.

Em resumo, a aquisição dos equipamentos e materiais odontológicos pretendidos resultará em uma prestação de serviços de saúde bucal mais eficiente, eficaz e segura para a comunidade de Miraíma/CE, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar geral da população.

10. Providências Pré-Contratuais:

- a) Verificação da Documentação:** Será realizada uma verificação minuciosa da documentação necessária para a contratação, garantindo que todos os requisitos legais e regulamentares sejam atendidos. Isso inclui a verificação do registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente e outros documentos exigidos para comprovar a capacidade técnica e legal do fornecedor.
- b) Análise dos Termos do Contrato:** Todos os termos e condições propostos pelo fornecedor serão analisados detalhadamente para garantir que atendam às necessidades da Secretaria de Saúde e estejam em conformidade com as políticas de aquisições da administração municipal. Isso inclui questões relacionadas a garantia, assistência técnica, prazos de entrega, formas de pagamento, entre outros.
- c) Definição das Condições de Entrega:** Serão estabelecidas claramente as condições de entrega dos equipamentos, incluindo local, data e requisitos específicos. Isso garantirá que o fornecedor compreenda plenamente as expectativas da administração e que os equipamentos sejam entregues conforme necessário.
- d) Análise Orçamentária:** Será verificada a disponibilidade orçamentária para a aquisição dos equipamentos, garantindo que os recursos estejam devidamente alocados no orçamento municipal e estejam em conformidade com a legislação vigente. Isso assegurará que a contratação seja realizada dentro dos limites financeiros estabelecidos.
- e) Comunicação com o Fornecedor:** Será mantida uma comunicação clara e eficiente com o fornecedor dos equipamentos e materiais para esclarecer dúvidas, discutir detalhes do contrato e garantir que todas as condições acordadas sejam cumpridas de forma satisfatória. Isso garantirá uma colaboração eficaz entre as partes envolvidas no processo de contratação.

Essas providências pré-contratuais são essenciais para garantir que o processo de aquisição dos equipamentos e materiais odontológicos seja conduzido de maneira adequada, transparente e eficaz, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde de Miraíma/CE e respeitando as normas e regulamentos pertinentes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não existe contratações correlatas e interdependentes

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Resíduos: A operação dos equipamentos odontológicos pode gerar resíduos biológicos e químicos. Para mitigar esse impacto, será implementado um sistema de coleta e descarte adequado desses resíduos, seguindo as regulamentações ambientais locais. Além disso, serão adotadas práticas de redução de resíduos sempre que possível.

Consumo de Energia: Os equipamentos odontológicos podem consumir uma quantidade significativa de energia elétrica. Para reduzir esse impacto, serão priorizados equipamentos com tecnologia de eficiência energética. Além disso, serão implementadas medidas de conscientização para o uso responsável da energia.

Consumo de Água: Alguns procedimentos odontológicos requerem o uso de água. Serão adotadas medidas para reduzir o consumo de água, como o uso de equipamentos com sistemas de recirculação e a manutenção regular para evitar vazamentos.

Impacto da Embalagem: A embalagem dos equipamentos e materiais podem gerar resíduos adicionais. Serão priorizados fornecedores que utilizem materiais de embalagem sustentáveis e que possam ser reciclados. Além disso, será incentivado o reuso ou reciclagem das embalagens sempre que possível.

Emissões de Gases: Alguns equipamentos odontológicos podem gerar emissões de gases durante sua operação. Serão adotadas medidas para monitorar e minimizar essas emissões, como a manutenção regular dos equipamentos e o uso de tecnologias de controle de emissões, quando aplicável.

Ao considerar e implementar essas medidas mitigadoras, a Secretaria de Saúde de Miraíma/CE demonstra seu compromisso com a preservação do meio ambiente e busca reduzir o impacto ambiental associado à aquisição e operação dos equipamentos e materiais odontológicos.

13. Posicionamento Conclusivo:

Com base nas informações apresentadas, é evidente que a aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Miraíma/CE é uma medida fundamental e estratégica para garantir o adequado funcionamento dos serviços locais. A decisão de investir nesses equipamentos e materiais é bem embasada, alinhando-se aos objetivos de promover a saúde e o bem-estar da população.

Antecipa-se que essa aquisição promoverá uma notável melhoria na prestação dos serviços de saúde. A introdução de equipamentos odontológicos de qualidade fortalecerá a capacidade do sistema de saúde local para enfrentar os desafios futuros e atender às necessidades em constante evolução da comunidade, especialmente no que diz respeito à saúde bucal.



A escolha pela aquisição direta dos equipamentos e materiais odontológicos, por meio de pregão eletrônico, fundamentada em análises técnicas e econômicas, demonstra ser a melhor opção para atender às necessidades específicas do município de Miraima/CE. Portanto, conclui-se que essa medida é essencial para aprimorar os serviços de saúde oferecidos à população local. A administração municipal reitera seu compromisso em proporcionar um atendimento de qualidade e acessível, contribuindo assim para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____ E _____.

A Prefeitura Municipal de Miraima-CE, com sede na Esplanada da Estação, 433, Centro, Miraima – CE, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF Nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, por interesse e iniciativa das partes, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou evidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Vinculada de Miraima-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Miraíma-CE, ___ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____